



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA
C.G.C. 24.176.240/0001-00
Rua Professor Nicodemos Jobim, sn - Centro.
CEP 57660-000 Anadia - Alagoas.

LEI Nº. 536/09

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ANADIA A FIRMAR CONVÊNIO PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO PREVIDÊNCIA COM O INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – INSS, NOS TERMOS DO ART. 34, XIV, DA LEI ORGÂNICA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA-AL:

Faço saber que a Câmara Municipal de Anadia, Estado de Alagoas, aprovou e eu, nos termos do § 7º, art. 49 da Lei Orgânica Municipal promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o município de Anadia autorizado a firmar convênio para instalação da Unidade de Atendimento PREVIDÊNCIA com o Instituto Nacional de Previdência Social – INSS, nos termos da RESOLUÇÃO INSS/PRES Nº. 9, de 17 de abril de 2006.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Anadia-AL, em 23 de setembro de 2009.

José Adauto Almeida Rocha
Presidente

Publicada, Registrada e Arquivada na Secretária da Câmara Municipal de Anadia-AL, em 23 de setembro de 2009.

ANADIA, 23 de setembro de 2009. O Presidente da Câmara Municipal de Anadia-AL, José Adauto Almeida Rocha, promulga a presente Lei, nos termos do § 7º, art. 49 da Lei Orgânica Municipal, aprovada em sessão ordinária de 17 de setembro de 2009.